



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017**

**O Prefeito Municipal de Cerro Branco - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas**, do dia **09 do mês de junho do ano de 2017**, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doze de Maio, 370, Centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de serviço, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº1.818/2012, **Lei Complementar Nº123 de 14/12/2007** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço GLOBAL.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, MEMORIAL E PLANTA EM ANEXO.**

**1.2** - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

**1.3** - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item;

**1.4** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

**1.5** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

**1.6** – A empresa vencedora deverá realizar o serviço em sua totalidade.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. Deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO-RS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

### 3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. Deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC Nº103/2007.****

**3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.6 - Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes N° 01 – PROPOSTA e N°02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**a)** Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, preço total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**a.1)** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário para realização do serviço.

**b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta;

**c)** Prazo de início: 02 (dois) dias após a convocação da (s) empresa (s) e assinatura do contrato.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS QUE NÃO ULTRAPASSEM O VALOR DE REFERENCIA (ANEXO VII).**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.11 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro **Comercial** no caso de empresa comercial;
- b)** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 7.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro no **CREA/CAU** ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional.
  - b.1)** a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia do contrato entre as partes ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Este profissional deverá ser o responsável técnico na fase do processo licitatório e da execução contratual.
  - b.2)** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistado pelo CREA/CAU, ou certidão do órgão, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

**7.2.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo III**.

**7.3.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo IV**.

**7.4.** Os documentos constantes dos itens 7.1 e 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em documentos relacionados a **REGULARIDADE FISCAL** previstos no item 7.1.2, alíneas a, b, c, d e e, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensão, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3.** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, aliena *a*, deste edital.

**7.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Tendo à licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 - DA ENTREGA

**10.1.** O serviço deverá ser realizado **em até 15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato da empresa vencedora do presente Processo Licitatório.

## 11 – DO RECEBIMENTO

**11.1.** O recebimento do serviço será efetuado pelo Setor de Engenharia.

**11.2.** A fiscalização do serviço será efetuada por funcionário indicado pela Prefeitura Municipal. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** quando houver atraso injustificado na entrega do serviço por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

**e)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** – O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela:** 25% (vinte e cinco por cento), em 05 (cinco) dias após a conclusão de serviço;
- b) 2ª Parcela:** 25% (vinte e cinco por cento), em 30 (trinta) dias após a conclusão de serviço;
- c) 3ª Parcela:** 25% (vinte e cinco por cento), em 60 (sessenta) dias após a conclusão do serviço;
- d) 4ª Parcela:** 25% (vinte e cinco por cento), em 90 (noventa) dias após a conclusão do serviço, tudo mediante a apresentação de notas fiscais e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93.

**13.2** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**14.1** Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal Nº 9.069, de 29 de junho 1995.

### **15 - DO CONTRATO**

**15.1.** O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

**15.2.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

**15.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período,



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.4.** O termo de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência a contar da data de sua assinatura num prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.6.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA.**

**PROJ./ATIV: 2061 – Manutenção e Conservação de Parques Esportivas.**

**ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações.**

**RECURSO: 01 LIVRE/DESPESA DESDOBRADA: 3742**

**16.7.** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**16.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. 12 de Maio, 370, em Cerro Branco ou pelo Fone: 0\*\*3725-1200/1070, site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br) Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br).

**16.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO V** – Declaração que atendem os requisitos de habilitação.

**ANEXO VI** – Valor de Referência.

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 26 dias do mês de maio de 2017.**

Registre-se e Publique-se:

\_\_\_\_\_  
**Jorge Luiz Hoffmann**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Edson Joel Lawall**

Secretário de Administração interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Bertholdo Hettwer Lawall**

**OAB/RS 102510**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº Item	Descrição	Quant. /Un.	Valor Total
01	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL CONTENDO OS SERVIÇOS DE LIXAMENTO E CALEFAÇÃO DE PARQUET, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE VERNIZ (SYNTECO); PINTURA EM POLIURETANO (DUAS DEMÃOS) E DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, TOTALIZANDO 588M <sup>2</sup> . CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	01 un.	

**TOTAL GERAL ----->**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETOS): \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: \_\_\_\_\_ DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS

TELEFONE P/CONTATO: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO II**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ..... , portador da Cédula de Identidade N° ..... , expedida pela ..... , CIC N° ..... para participar em procedimento licitatório, consistente no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## **ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, **Edital Pregão Presencial Nº012/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**ANEXO VI - PLANILHA – VALOR DE REFERENCIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Nº Item	Descrição	Quant./Un.	VALOR DE REFERENCIA (PREÇO UNITARIO)
01	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL CONTENDO OS SERVIÇOS DE LIXAMENTO E CALEFAÇÃO DE PARQUET, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE VERNIZ (SYNTECO); PINTURA EM POLIURETANO (DUAS DEMÃOS) E DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, TOTALIZANDO 588M <sup>2</sup> . CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO	01 un.	<b>20.465,40</b>

## ANEXO VII



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_/2017

Pelo presente instrumento de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal senhor \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, aqui representada pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a **Licitação Pregão Presencial Nº \_\_\_/2017**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº \_\_\_/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada a executar o que segue:

Nº Item	Descrição	Quant./ Un.	VALOR TOTAL
01	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL CONTENDO OS SERVIÇOS DE LIXAMENTO E CALEFAÇÃO DE PARQUET, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE VERNIZ (SYNTECO); PINTURA EM POLIURETANO (DUAS DEMÃOS) E DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, TOTALIZANDO 588M <sup>2</sup> . CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO	01 un.	

2 – O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93.

2.1 – O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- 1ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento), em 05 (cinco) dias após a conclusão de serviço;
- 2ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento), em 30 (trinta) dias após a conclusão de serviço;
- 3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento), em 60 (sessenta) dias após a conclusão do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

d) 4ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento), em 90 (noventa) dias após a conclusão do serviço, tudo mediante a apresentação de notas fiscais e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93.

2.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – O prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do serviço.

4 - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5 - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma estabelecida deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

6 - A Contratante exercerá a fiscalização do contrato e do serviço através \_\_\_\_\_ ou indicados, formalmente, pelo mesmo conforme prescrito no Edital.

7 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas.

8 – O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

9 - Será aplicado multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10 - A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação, pela CONTRATANTE da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato garantida a defesa prévia da Contratada.

11 - A Contratante, na forma do estabelecido no inciso “I” do artigo 79 da Lei Nº8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

12 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei Nº8666/93.

13 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Nº8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14 - A despesa decorrente correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_